



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0809.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, NOTADAMENTE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, CÍVEL, TRABALHISTA E CONSTITUCIONAL, COM ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRATANTES EM PROCESSOS E AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO JUNTO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE INTERNO, COM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E, AINDA, PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TCE/CE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, TCU – TRIBUNAIS DE CONAS DA UNIÃO E CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO) E, POR FIM, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO REDACIONAL DE ATOS INTERNOS E NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme consta no parecer jurídico proferido pela Procuradoria Municipal, a empresa Oliveira Sombra Advogados possui um vasto acervo técnico quanto ao objeto da presente contratação, vez que a referida empresa comprovou considerável experiência e notória especialização no ramo do direito público, destacando, a apresentação de atestados de capacidade técnica com objeto similar ao ora contratado oriundo de diversos municípios e, ainda, contratos os quais revelam seu reconhecimento e competência perante matérias de direito administrativo.

Em relação a justificativa de preço, conforme é possível concluir da análise da proposta comercial apresentada pela empresa Oliveira Sombra Advogados, temos que a mesma fora apresentada dentro da estimativa de mercado obtida no presente procedimento que, conforme destacado às fls. 08, levou em consideração os valores praticados com objeto contratual semelhante ao em exame, tudo em conformidade com os dados extraídos do portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

Assim, por todos os argumentos mencionados, temos como viável a contratação destacada.

BARREIRA - CE, 15 de setembro de 2021


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS


ELENÉIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS





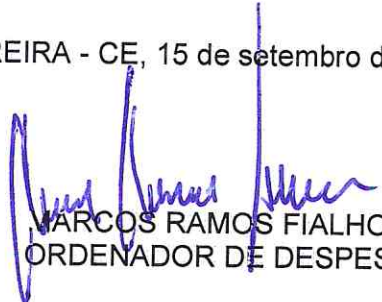
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012508/21

O Município de BARREIRA, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem a comunicação do Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BARREIRA - CE, 15 de setembro de 2021


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012508/21

Os Ordenadores de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 17 de setembro de 2021


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

